



L E I Nº 176

-Abre crédito especial na importância de Cr\$66.000,00 e concede abono de Natal aos servidores municipais.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

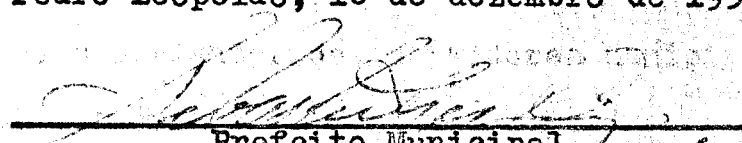
Artº 1º -Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$66.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para gratificar a todos os servidores municipais, sem distinção de cargos e classes, na importância de Cr\$1.000,00 - (Hum mil cruzeiros), per-capita, por motivo da passagem das festas de Natal.

Artº 2º -Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$66.000,00 (Sessenta e seis mil cruzeiros).

Artº 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 16 de dezembro de 1958.



Prefeito Municipal